



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA N. 13 DE 2020

Dispõe sobre a reabertura da Explicação Pessoal e da presença de público nas sessões, e sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Dois Córregos.

CONSIDERANDO que a situação de risco de contaminação pela COVID-19, a exemplo de todas as demais localidades, com destaque para o interior paulista, ainda persiste no Município de Dois Córregos;

CONSIDERANDO que no Município de Dois Córregos foram adotadas medidas atinentes à reabertura gradativa das atividades comerciais, mas ainda com restrições;

CONSIDERANDO que é imperiosa a continuidade da adoção de procedimentos e regras eficientes e eficazes de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos continuam adotando medidas de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade na adoção de alguns procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Dois Córregos;

CONSIDERANDO a necessidade de ser garantido o máximo de precaução quanto ao contágio dos vereadores e servidores da Casa, bem como do público em geral, enquanto nas dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que continua sendo necessário serem evitadas as aglomerações que possam aumentar o risco de infecção e propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias e extraordinárias da Casa são transmitidas em tempo real, via internet, ficando as respectivas gravações audiovisuais armazenadas em banco de dados para posterior consulta no sítio da Câmara Municipal de Dois Córregos;

CONSIDERANDO que, a princípio, a presença de público, desde que efetiva e eficazmente controlada, poderá ser novamente permitida nas sessões da Casa sem importar em aumento do risco de infecção e propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a observância do uso de máscaras de proteção facial e de produtos para higienização das mãos, bem ainda que o distanciamento entre as pessoas diminui potencialmente o risco de infecção e propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO os recentes procedimentos e regramentos adotados pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Executivo Municipal atinentes aos assuntos relacionados à COVID-19 visando a retomada das atividades normais pelos seus respectivos órgãos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que neste momento, a princípio, a reabertura da fase das sessões ordinárias reservadas à explicação pessoal não importa no aumento do risco de infecção e propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo de Dois Córregos, atento a tudo o quanto vem ocorrendo no Município, no Estado de São Paulo, no Brasil e no Mundo para prevenção da infecção e propagação da COVID-19, não deve permanecer inerte à situação de risco de infecção que ainda persiste, e deve colaborar ao máximo com os demais órgãos na implementação das medidas protetivas;

E tudo mais **CONSIDERANDO**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a disposição contida no art. 4º do Ato da Mesa Diretora n. 11 de 2020, e, a partir da próxima sessão ordinária, será retomada a parte reservada à Explicação Pessoal.

Art. 2º Fica revogada a disposição contida no art. 5º do Ato da Mesa Diretora n. 11 de 2020, permitindo-se a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias, limitada a 8 (oito) pessoas, que deverão ter aferidas a temperatura corporal, usar máscara de proteção facial e utilizar produto de higienização para as mãos.

§ 1º Não será permitida a presença de público em pé, inclusive nos corredores.

§ 2º A presença dos profissionais de imprensa fica limitada a dois por veículo de comunicação, desde que o espaço físico a ser utilizado assim permita.

Art. 3º As medidas de que tratam este ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Córregos.

Art. 4º As situações ou os casos não previstos neste ato serão resolvidos individualmente pela Mesa Diretora.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 01 de outubro de 2020.

MAURÍCIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2ª Secretária

Registrado e afixado na forma de costume.

Data supra.

Henrique da Silva Paula
Diretor Administrativo Legislativo